



***Gestão e responsabilidade do IPSERB: Um estudo de caso sobre o
Instituto de Previdência de Serra Branca-Paraíba***

*IPSERB management and responsibility: A case study on the Serra
Branca-Paraíba Pension Institute*

*Gestión y responsabilidad del IPSERB: un estudio de caso sobre el
Instituto de Pensiones Serra Branca-Paraíba*

David Bennet Souza da Costa Leão e José Ozildo dos Santos

Resumo: A presente pesquisa foi de natureza descritiva e do tipo documental. Nela foram utilizados os documentos do acervo administrativo do Instituto de Previdência de Serra Branca, no que diz respeito aos balanços e cálculos atuariais, relativos ao período de 2012 a 2016. O Regime Próprio de Previdência Social está previsto no art. 40 da Constituição Federal, tem caráter contributivo, é o regime previdenciário dos servidores públicos que titulam cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Cabe ressaltar que os entes federados não são obrigados a manter Regimes Próprios de Previdência, podendo optar entre ter um Regime Próprio ou se vincular ao Regime Geral de Previdência Social, ou mesmo, migrar de um regime para o outro, pois, a opção do regime é uma faculdade que a legislação permite. Em Serra Branca, o Regime Próprio de Previdência foi instituído pela Lei Municipal nº 149, em 25 de agosto de 1993, quando o município migrou do Regime Geral de Previdência para o Regime Próprio, assumindo a previdência dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo. A realização da presente pesquisa proporcionou o entendimento de que fixando uma alíquota de contribuição previdenciária patronal muito abaixo daquela considerada necessária, o município de Serra Branca vem conseguindo cumprir suas obrigações junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, pagando em dia o parcelamento de débitos previdenciários anteriores à existência do Instituto Municipal de Previdência. Contudo, vem diretamente descapitalizando o Fundo Municipal de Previdência, visto que não repassa para aquela autarquia previdenciária os recursos necessários à sua capitalização, condicionando as atividades do mencionado Instituto a constantes aportes.

Palavras-chave: Serra Branca. Regime Próprio. Avaliação.

IPSERB MANAGEMENT AND RESPONSIBILITY: A case study on the Serra Branca-Paraíba Pension Institute

Abstract: The present research was descriptive in nature and document type. In it, the documents of the collection of the Institute of Social Security of Serra Branca were used, in relation to the balance sheets and actuarial calculations, for the period from 2012 to 2016. The Social Security System is provided for in art. 40 of the Federal Constitution, has a contributory character, is the social security system of civil servants who hold effective positions of the Union, the States, the Federal District and the Municipalities. It should be emphasized that federated entities are not obliged to maintain their own private pension schemes, being able to choose between having an own regime or linking to the general social security regime, or even migrating from one regime to the other, since the regime option is a faculty that the legislation allows. In Serra Branca, the Personal Welfare Regime was instituted by Municipal Law No. 149, on August 25, 1993, when the municipality migrated from the General Pension Scheme to the Own Regime, assuming the pension of the municipal public employees occupying an effective position. The realization of the present research provided the understanding that, by setting a rate of employer social security contribution much lower than that considered necessary, the municipality of Serra Branca has been able to fulfill its obligations to the National Institute of Social Security, paying on time the payment of previous social security debts Existence of the Municipal Pension Institute. However, it is directly decapitalizing the Municipal Pension Fund, since it does not pass on to the social security authority the resources necessary for its capitalization, conditioning the activities of the said Institute to constant contributions.

Keywords: Serra Branca. Own Regime. Evaluation.

Resumen: Esta investigación fue de carácter descriptivo y documental. Utilizó documentos de la colección administrativa del Instituto de Seguridad Social de Serra Branca, en lo que respecta a balances y cálculos actuariales, correspondientes al período de 2012 a 2016. El Régimen de Seguridad Social está previsto en el art. 40 de la Constitución Federal, tiene carácter contributivo, es el régimen de seguridad social de los servidores públicos que desempeñan cargos permanentes en la Unión, los Estados, el Distrito Federal y los Municipios. Cabe señalar que las entidades federadas no están obligadas a mantener sus propios Regímenes de Seguridad Social, pudiendo optar entre tener un Régimen propio o estar vinculadas al Régimen General de Seguridad Social, o incluso migrar de un régimen a otro, como opción del Régimen Es una facultad que la legislación permite. En Serra Branca, el Régimen Privado de Pensiones fue establecido por la Ley Municipal n° 149, de 25 de agosto de 1993, cuando el municipio migró del Régimen General de Pensiones al Régimen Propio, asumiendo la pensión de los servidores públicos municipales que desempeñan cargos permanentes. La realización de esta investigación permitió comprender que al fijar una tasa de cotización patronal a la seguridad social muy por debajo de la considerada necesaria, el municipio de Serra Branca ha podido cumplir con sus obligaciones con el Instituto Nacional de Seguridad Social, pagando las cuotas de deudas previsionales anteriores en tiempo la existencia del Instituto Municipal de Seguridad Social. Sin embargo, ha descapitalizado directamente el Fondo de Pensiones Municipal, al no transferir los recursos necesarios para su capitalización a esa autoridad de seguridad social, condicionando las actividades del citado Instituto a aportes constantes.

Palabras clave: Sierra Blanca. Régimen Propio. Evaluación.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 garante a instituição de regimes próprios para os servidores públicos, nas três esferas de governo. Assim, amparados pela Carta Magna, alguns municípios instituíram seus regimes próprios e constituíram seus fundos de previdência. Foi, portanto, o que ocorreu com o município de Serra Branca, no cariri paraibano (LEÃO, 2018).

Através da Lei n° 149/1993, a municipalidade instituiu o regime próprio e criou o atual Instituto de Previdência de Serra Branca - IPSEB, que possui um plano de benefícios semelhante ao adotado pelo Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS.

Entretanto, como o funcionamento do referido Instituto e o gerenciamento do fundo de previdência é regulado por lei municipal, o poder público local reduziu ao máximo o percentual de contribuição previdenciária patronal, situação que tem proporcionado a geração de déficit atuarial na mencionada entidade previdenciária, que vem se constituindo em uma preocupação por parte dos servidores públicos locais.

O presente artigo tem por objetivo verificar se o IPSEB tem condições de continuar mantendo o pagamento de seus beneficiários (inativos e pensionistas), levando em consideração suas atuais receitas e despesas legais.

MATERIAIS E MÉTODOS

A presente pesquisa foi de natureza descritiva e do tipo documental. Nela foram utilizados os documentos do acervo administrativo do Instituto de Previdência de Serra Branca, no que diz respeito aos balanços e cálculos atuariais, relativos ao período de 2012 à 2016.

De acordo com Fonseca (2002, p. 32):

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc.

Do exposto, entende-se que a pesquisa documental pode integrar o rol de investigações utilizado em um mesmo estudo ou caracterizar-se como o único delineamento utilizado para tal. Infere-se também, que a notabilidade da pesquisa documental é justificada no momento em que se podem organizar informações, encontradas de maneira dispersa, conferindo-lhe uma nova relevância enquanto fonte de consulta. Nos balanços foram colhidos dados relativos às receitas previdenciárias e às despesas previdenciárias (AFONSO, 2021).

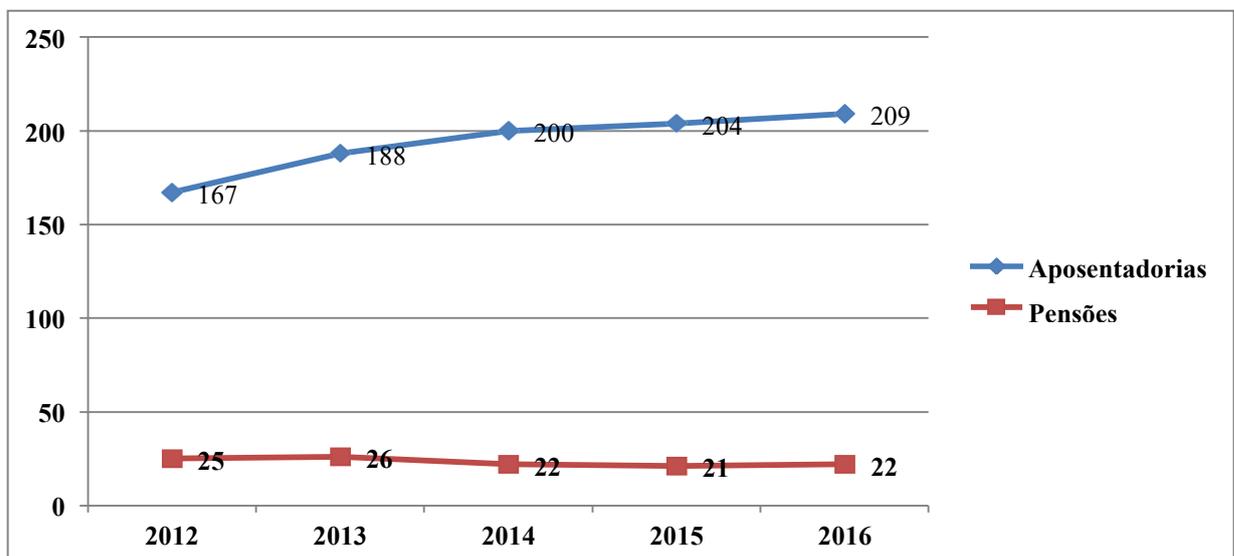
Quanto aos cálculos atuariais, neles foram colhidas informações que possibilitam o entendimento da vida útil do IPSEB, uma vez que tais instrumentos apresentam números de beneficiados, receita líquida, expectativa de vida dos segurados e pensionista, bem como o número de auxílios doenças, concedidos mensalmente, ao longo período de 2012 a 2016. Tais informações foram complementadas por dados recolhidos no SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade).

Antes, porém, da realização da pesquisa documental, foi feita uma pesquisa bibliográfica, objetivo fundamentar o tema em estudo, oportunidade em que foram utilizados os principais teóricos e doutrinados, no campo da Previdência Social e do Direito Previdenciário.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, objetivando determinar a situação em que atualmente se encontra o IPSERB, procurou-se identificar o número de aposentadorias e pensões concedidas e mantidas pelo referido Instituto. Os dados colhidos, relativos ao período de 2012 a 2016, foram apresentados no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Número de aposentados e pensionistas do IPSERB, Serra Branca, Paraíba, Brasil.
Fonte: Elaboração Própria com dados do IPSERB e SAGRES.



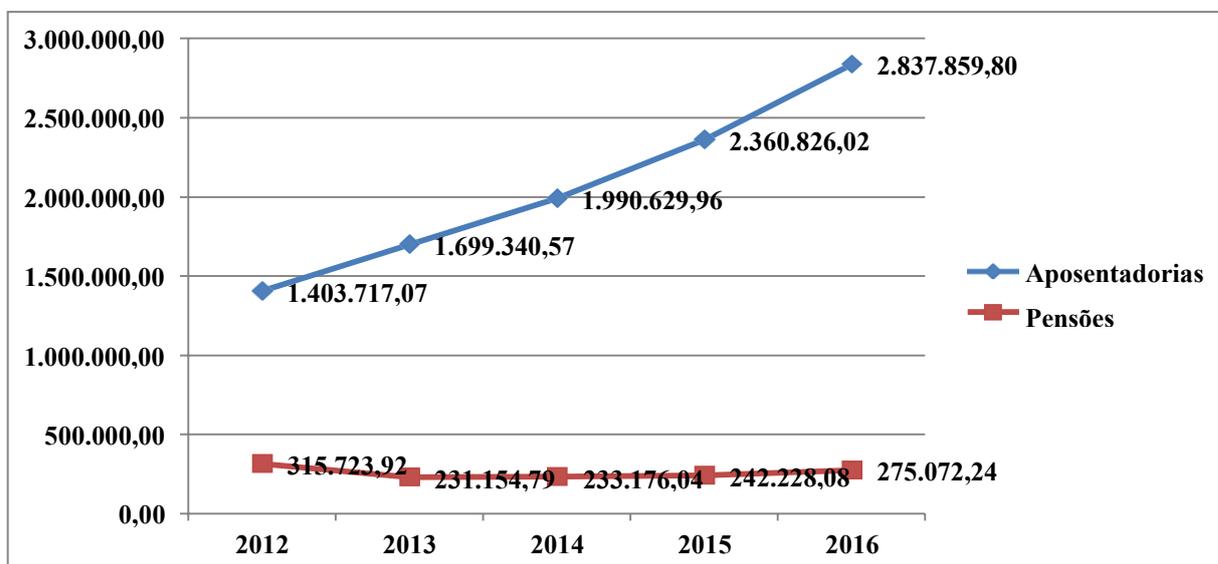
De acordo com os dados apresentados no Gráfico 1, no período de 2012 a 2016, o número de aposentados do Instituto de Previdência de Serra Branca, passou de 167 para 209. Desta forma, verificou-se que houve um aumento percentual de 25,15%. Ainda com base nos dados apresentados acima, o maior acréscimo no número de aposentados foi registro entre 2012 e 2013 e, o menor, entre 2014 e 2015 (MATIAS, 2018).

Diferentemente do que ocorreu com as aposentadorias, o número de pensões do IPSERB reduziu no período de 2012 a 2016. Em 2013 apresentou um acréscimo de uma unidade, em relação ao ano anterior, mas perdeu quatro no ano seguinte. E mais uma em 2015, passando a ter 21 pensões em manutenção. Em 2016, esse número foi acrescido de mais

1. Essa variação no número pensão, escapa às previsões apontadas pelos cálculos atuariais, que estabeleciam, inicialmente, o total de 34 para 2016. Quanto o número de aposentadorias concedidas, este foi além da previsão atuarial inicial, que apontava para 2016 um somatório de 198 aposentados ($\Sigma = 198$).

Por sua vez, o Gráfico 2 apresenta os valores de contribuições relativas aos servidores ativos do município de Serra Branca, recolhidos pelo IPSEB no período de 2012 a 2016.

Gráfico 2 - Despesas com o pagamento de pensões e aposentadorias. IPSEB, Serra Branca, Paraíba, Brasil.



Fonte: Elaboração Própria com dados do IPSEB e SAGRES.

Quando se promove uma análise dos dados acima apresentados, verifica-se que no período de 2012 a 2016 registrou-se um aumento superior a 100% nas despesas totais, referente ao pagamento de aposentadorias por parte do IPSEB. Em 2012, essas despesas totalizaram R\$ 1.403.717,07. Cinco anos mais tarde, ou seja, em 2016, apresentaram um somatório de R\$ 2.837.859,80, representando um acréscimo de R\$ 1.434.142,82, valor este que em termos percentuais, quando comparado a 2012, representa uma variação de 102,18%.

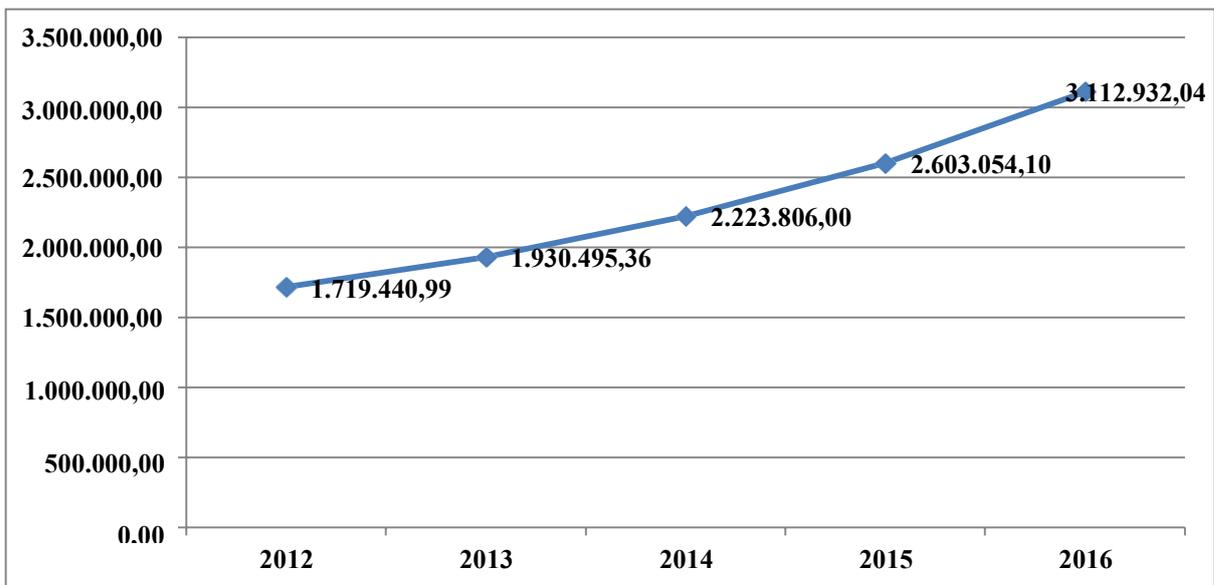
Desta forma, registrou-se um aumento significativo nas despesas com aposentadorias no período de 2012 a 2016. E, que nesse mesmo período teve-se um decréscimo nas despesas do IPSEB com o pagamento das pensões previdenciárias. Antes, ou seja, em 2012, esse valor foi de R\$ 315.723,92. E, no ano seguinte, sofreu uma redução busca, passando para R\$ 231.154,79. Presume-se que em 2012 pagaram-se alguns retroativos ou tais pensões foram revistas no ano seguinte. No IPSEB não se encontrou esclarecimentos que justificassem tamanha redução.

De forma gradativa, as despesas com os pagamentos de pensões foram aumentando a partir de 2013. De 231.154,79 em 2013, passaram para R\$ 233.176,04, em 2014. No ano seguinte, totalizaram R\$ 242.228,08. Em 2016 apresentaram um somatório de R\$ 275.072,24.

Em termos percentuais, a variação no período representa um decréscimo de 12,87%. É importante ressaltar que também houve uma redução no número de pensões mantidas, de 25 para 22, conforme foi demonstrando no Gráfico 1. Ainda levando em consideração as informações apresentadas no Gráfico 1, comparando-as com as do Gráfico 2, verifica-se que o IPSEB gastou em 2016 a importância de R\$ 2.837.859,80 com o pagamento de 209 aposentados, o que se obtém uma despesa per capita de R\$ 13.578,28 por ano. Quando se estabelece um comparativo entre as despesas com o pagamento de pensões e número de pensionistas, se obtém em 2016 uma despesa per capita de R\$ 12.503,28.

O Gráfico 3 apresenta o somatório das despesas com aposentadorias e pensões.

Gráfico 3 - Somatório das Despesas com aposentadorias e pensões. IPSEB, Serra Branca, Paraíba, Brasil.



Fonte: Elaboração Própria com dados do IPSEB e SAGRES.

Quando se analisa o Gráfico 3, verifica-se que o período de 2012 a 2016, o somatório das despesas com aposentadorias e pensões pagas pelo IPSEB, variaram de R\$ 1.719.440,99 para R\$ 3.112.932,04, o que representa um acréscimo de R\$ 1.39.491,05, representando em termos percentuais 81,04%.

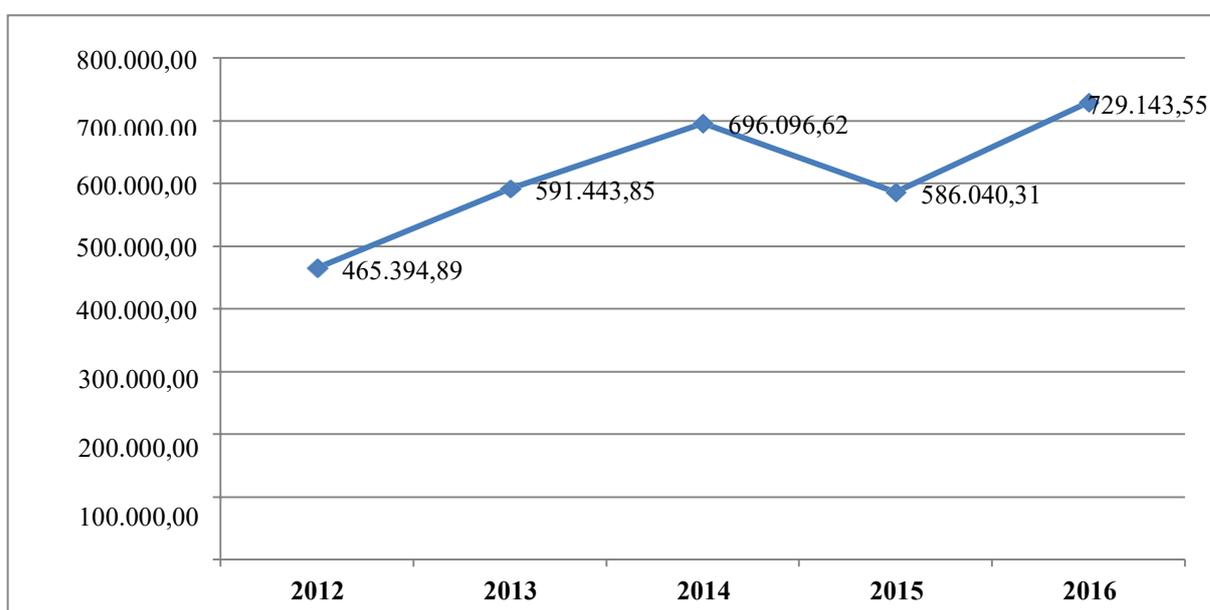
Quando se estabelece um comparativo ano a ano, tem-se que a variação de 2012 para 2013 foi de 12,27%. De 2013 para 2014, o acréscimo foi de 15,19%. Para os anos seguintes, as variações no período foram de 17,05% e 19,59% respectivamente.

Comparando as informações apresentadas no Gráfico 1 com as esboçadas acima no Gráfico 3, verifica-se que embora no período de 2012 a 2013 tenha se registrado no IPSEB o

maior aumento no número de aposentados, passando de 168 para 199, foi exatamente nesse período, que, em termos percentuais as despesas previdenciárias apresentaram o menor crescimento (12,27%). Entre 2015 e 2016, quando se registrou o maior acréscimo nessas despesas, o número de aposentados passou de 204 para 209. E, os pensionistas, que antes eram 21 passaram a ser 22, ou seja, em termos totais o acréscimo foi de apenas 6 beneficiários.

O Gráfico 4 apresenta a variação registrada nas receitas relativas às contribuições previdenciárias do servidores ativos do município de Serra Branca-PB.

Gráfico 4 - Variação registrada nas receitas relativas às contribuições previdenciárias do servidores ativos do município de Serra Branca-PB.



Fonte: Elaboração Própria com dados do IPSERB e SAGRES.

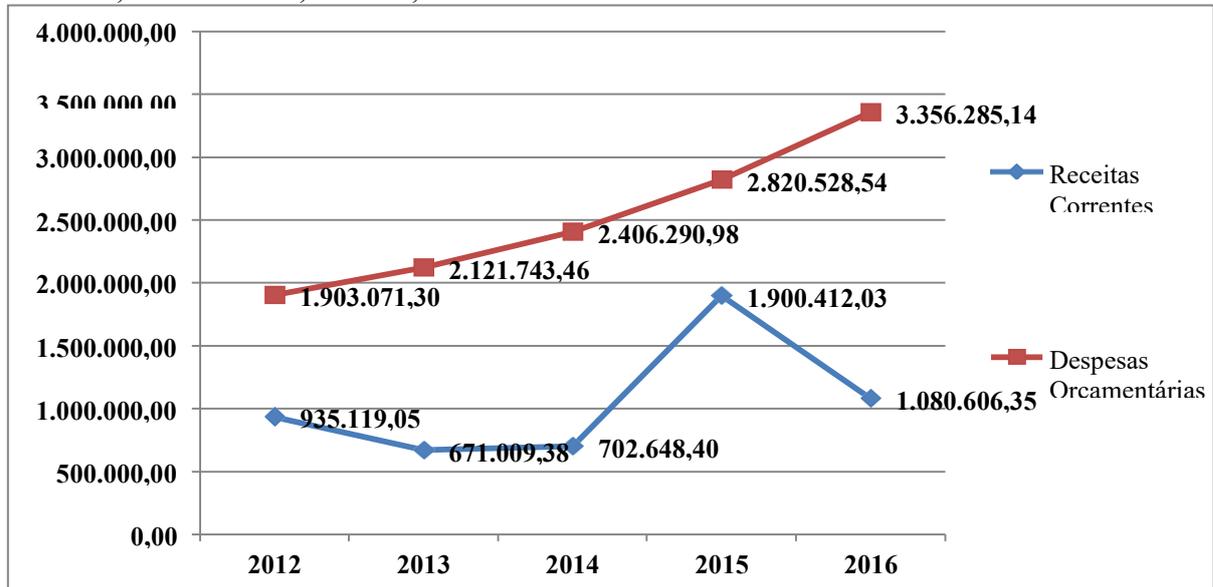
A análise do Gráfico 4 acima permite constatar que, no período de 2012 a 2016, as receitas com as contribuições previdenciárias dos servidores ativos, passaram de R\$ 465.394,89 para R\$ 729.143,55, ou que, em termos percentuais representa um aumento de 56,67%.

Os dados apresentado no gráfico acima, mostram que no período de 2012 a 2014, tais receitas aumentaram de forma gradativa, em percentuais compatíveis aos aumentos salariais concedidos aos servidores públicos municipais. Inexplicavelmente caíram em 2015. Não se obteve informações no IPSERB que justificassem tal redução. Contudo, acredita-se que tratam-se de repasses incorretos. E, que tais receitas precisam ser revistas, face à visível demonstração de que o ente federativo reter parte das contribuições de seus servidores.

Embora as receitas originárias das contribuições previdenciárias dos servidores ativos

municipais de Serra Branca tenham voltado a crescer em 2016, esse crescimento não é significativo quando comparado ao que foi recolhido em 2014.

Gráfico 5 - Receitas Correntes Previdenciárias e Despesas Previdenciárias Orçamentárias. IPSERB, Serra Branca, Paraíba, Brasil.



Fonte: Elaboração Própria com dados do IPSERB e SAGRES.

Quando se analisa os dados acima apresentados, verifica-se que as despesas previdenciárias orçamentárias do IPSERB, aumentaram proporcionalmente a variação registradas nas despesas com os pagamentos de aposentadorias e pensões, conforme demonstrado no Gráfico 3. Contudo, o mesmo não se pode dizer em relação às receitas correntes. Estas não obedecem a um planejamento lógico. Registrou-se uma acentuada queda em 2013, quando comparadas ao ano anterior. E, voltando a crescer em 2014, quase triplicando em 2015. Contudo, foram reduzidas quase à metade em 2016.

De acordo com Silva (2003):

Se um Regime Próprio de previdência municipal é economicamente mal projetado e, ainda, mal administrado, terminará por comprometer, no futuro e de maneira grave, as finanças públicas locais, com um agravante: os efeitos negativos de um regime previdenciário mal projetado só costuma aparecer a longo prazo. O que dificulta a conscientização dos administradores públicos da importância da questão previdenciária.

Assim, levando em consideração a citação acima e os dados apresentados no Gráfico 5, constata-se que o IPSERB não possui um planejamento gerencial e nem faz uso de ferramentas administrativas adequadas para promover um completo acompanhamento as suas despesas e receitas previdenciárias.

O visível descompasso entre as despesas previdenciárias orçamentárias e às receitas correntes previdenciárias apresentado no Gráfico acima, mostra que o referido Instituto possui um desequilíbrio financeiro e que a sua situação é instável, exigindo do poder público municipal constantes aportes (complementos de repasses) para a quitação das despesas com seus aposentados e pensionistas.

Ademais, para o equilíbrio do fluxo de caixa, todas as avaliações atuariais apontam a necessidade da fixação de uma alíquota total de contribuição adicionada da taxa de administração, calculada em 33,00%, competindo 22,00% ao ente federativo e 11,00% aos seus servidores. Nos últimos cinco anos, conforme as avaliações atuariais de 2012 a 2016, o IPSEB vem recolhendo os 11% relativos aos servidores municipais.

No entanto, a participação do ente federativo se encontra muito abaixo do necessário, contribuindo, de forma significativa para aumentar o déficit atuarial. Em 2012, essa contribuição foi de 6,52%. No ano seguinte, ampliou-se para 7,17%. Em 2014 ela representava um percentual de 7,82%. E, nos anos seguintes, foram, respectivamente, de 8,47% (2015) e de 9,12% (2016).

Assim, levando em consideração a alíquota necessária e os percentuais até então utilizados para o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, percebe-se que o ente federativo (Município de Serra Branca) deixou de recolher ao IPSEB valores consideráveis no período de 2012 a 2016, fato que em muito contribuiu para descapitalizar a referida autarquia, conforme pode ser visualizado na Tabela 1.

Tabela 1 - Comparativos ente os Percentuais de Contribuições Previdenciárias (ente federativo) necessárias e recolhidas. IPSEB, Serra Branca, Paraíba. Brasil.

Ano	Contribuição Necessária	Percentual Recolhido	Déficit Percentual
2012	22,00%	6,52%	15,48%
2013	22,00%	7,17%	14,83%
2014	22,00%	7,82%	14,18%
2015	22,00%	8,47%	13,53%
2016	22,00%	9,12%	12,88%

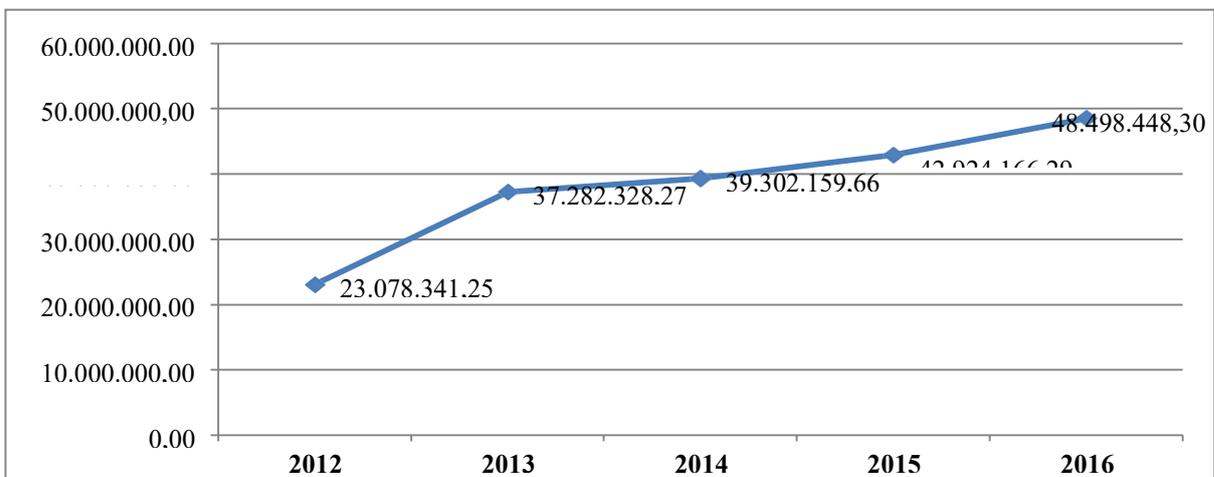
Fonte: Elaboração Própria com dados do IPSEB e SAGRES.

A fixação de uma alíquota de contribuição muito abaixo da alíquota necessária vem gerando déficits atuariais, se que ampliam de ano para ano. Se o ente federativo estivesse vinculado ao RGPS, em hipótese alguma sua contribuição participativa seria inferior a 22,00%. Logo, a realidade do IPSEB e os números apresentados na Tabela mostram a necessidade da

urgente revisão das alíquotas de contribuição e do levantamento dos débitos da municipalidade para com o referido Instituto. Esta revisão, se faz necessária porque a presente situação vem contribuindo para ampliar o chamado déficit atuarial do mencionado Instituto de Previdência Municipal.

O Gráfico 6, mostra a evolução do déficit atuarial do IPSEB, no período de 2012 a 2016. Para a construção do mencionado gráfico foram utilizados os cálculos atuariais relativos ao período em estudo.

Gráfico 6 - Evolução do Déficit Atuarial do IPSEB, no período de 2012 a 2016. IPSEB, Serra Branca, Paraíba, Brasil.



Fonte: Elaboração Própria com dados do IPSEB e SAGRES.

Quando se analisam os dados apresentados no Gráfico 6, verifica-se que o déficit atuarial do IPSEB duplicou nas últimas cinco avaliações realizadas no período de 2012 a 2016, gerando insegurança para os beneficiários e demonstrando que o citado Instituto poderá passar por sérias dificuldades financeiras se um plano de ação administrativa não for colocado em prática contemplando tais particularidades.

Segundo Nogueira (2012, p. 7), “de modo geral, a grande maioria dos Regimes Próprios possui déficit atuarial a ser equacionado, originado de situações passadas relacionado à forma pela qual foram constituídos e inicialmente geridos”.

É importante declarar que o equilíbrio financeiro e atuarial de um Instituto Previdenciário, não é algo que deve ser uma preocupação apenas dos gestores e servidores públicos. Trata-se de algo que deve ser uma preocupação de toda a sociedade. Pois, qualquer impossibilidade de coberturas dos benefícios previdenciários trará implicações diretas para a sociedade como um todo.

CONCLUSÃO

Embora seja uma garantia constitucional, a instituição de um regime próprio de previdência no município de Serra Branca não representou uma preocupação direta com a preservação dos valores das aposentadorias de seus servidores. Na prática, representou apenas uma maneira de o município reduzir suas obrigações previdenciárias assumidas perante o INSS.

A realização da presente pesquisa proporcionou o entendimento de que fixando uma alíquota de contribuição previdenciária patronal muito abaixo daquela considerada necessária, o município de Serra Branca vem conseguindo cumprir suas obrigações junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, pagando em dia o parcelamento de débitos previdenciários anteriores à existência do IPSERB. Contudo, vem diretamente descapitalizando o Fundo Municipal de Previdência, visto que não repassa para aquela autarquia previdenciária os recursos necessários à sua capitalização, condicionando as atividades do IPSERB a constantes aportes.

Quanto às avaliações atuariais elaboradas para o Instituto de Previdência de Serra Branca, no período de 2012 a 2016, estas detalham o plano previdenciário desenvolvido pelo mencionado Instituto, ao mesmo tempo em que demonstra sua incapacidade em honrar suas obrigações presentes e futuras. Todas essas avaliações demonstram que a municipalidade vem promovendo o repasse de sua contribuição previdenciária, sem, contudo, observar o percentual necessário à estabilidade financeira do Instituto, gerando elevado déficit atuarial e mostrando a necessidade urgente de uma revisão na legislação municipal, estabelecendo uma contribuição previdenciária patronal que observe os parâmetros que garantam a sustentabilidade do IPSERB.

REFERÊNCIAS

AFONSO, P., ABELHA, E. D., CHAVES, M. A. G., MOREIRA, A. D., & ARRUDA, A. G. S. (2021). Avaliação da disponibilização eletrônica de demonstrativos de contabilidade pública pelos municípios do estado de Mato Grosso Do Sul. *Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)*, 5(1). 2021.

ARRIECHE, D. E. **Direito previdenciário**. São Paulo: Juruá, 2009.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Regime Geral de Previdência Social: consolidação da legislação**. Brasília: MPAS/SPS, 2009.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. 12 ed. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2011.

COELHO, R. C. **Estado, governo e mercado**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; Brasília: CAPES/UAB, 2009.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. **Finanças públicas teoria e prática no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2013.

GOES, H. **Manual de direito previdenciário: Teoria e questões**. 7 ed. São Paulo: Ferreira, 2013.

GUSHIKEN, L. et al. **Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica**. Brasília: MPAS, 2002. (Col. Previdência Social, v. 17).

LEITE, A. T. A previdência dos servidores públicos. **Fasubra**, v. 12, p. 51, jun., 2011.

LEÃO, David Bennet Souza da Costa. **Gestão e responsabilidade do IPSEB: um estudo de caso sobre o Instituto de Previdência de Serra Branca - PB**. TCC UFCG- Sumé - PB: [s.n], 2018

MATIAS, Roseli da Silva et al. Municípios no federalismo fiscal da Constituição da República federativa do Brasil de 1988: uma análise das receitas tributárias do município de São José da Laje, Estado de Alagoas, competência 2012 a 2016. Dissertação submetida à Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, como requisito final à obtenção do título de Mest 2018. 225p.

MARTINS, S. P. **Fundamentos de direito da seguridade social**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

MASCARENHAS, R. A. C.; OLIVEIRA, A. M. R.; CAETANO, M. A. R. **Análise atuarial da reforma da previdência do funcionalismo público da União** - Brasília: MPS, 2004. 83 p. (Coleção Previdência Social, Série Estudos; v. 21).

NOGUEIRA, N. G. **O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional**

a política pub. de estado. Brasília, MPS, 2012. (Col. Previdência Social, v.34).

SANTOS, M. G. B. Reforma da previdência social: direito adquirido versus ato jurídico perfeito. **Movendo Ideias**, Belém, v. 8, n.14, p. 86-88, nov./2013.

SANTOS, M. F. dos. **Direito previdenciário esquematizado**. Santos-SP, Saraiva, 2011.

SERRA BRANCA (Município). **Lei Municipal nº 149, de 25 de agosto de 1993, que cria o Instituto de Previdência do Município de Serra Branca e dá outras providências**. Jornal Oficial, n. 018, de 26 de outubro de 1993.

SILVA, D. G. P. **Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos no Brasil: Perspectivas**. São Paulo, LTR, 2003.

SILVA, R. J.; OLIVEIRA, D. L. Aposentadoria por tempo de contribuição. **Gestão & Tecnologia**, v. 3, p. 43-45, jan.-fev. 2010.